



PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

Ao Presidente da P.: A.: L.: do GOP.
DD V.: M.: D.: Renato de Souza Marques Craveiro.
(A.:R.:L.:S.: Fraternidade Acadêmica Jacques De Molay nº 267).

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER Nº. 005/2025

EMENTA: Parecer da Comissão de Redação sobre PROJETO DE RESOLUÇÃO, protocolado sob n.º 229/2024, que visa alterar a redação dos artigos 57 e 58 do Regimento Interno da PAL (Resolução nº 009/2023 de 22 de maio de 2023).

A Comissão de Redação da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista, em cumprimento ao estabelecido no **artigo 57, III do seu Regimento Interno** (Resolução nº 009/2023 de 22 de maio de 2023), analisou o **Projeto de Resolução**, que visa alterar a redação dos **artigos 57 e 58** do Regimento Interno da PAL, de autoria do V.:M.:D.: **Fábio Roberto Martins Barreiros**, da ARLS Igualdade de Vinhedo nº 127, Oriente de Vinhedo.

No referido Projeto, que vem assinado por 12 (doze) VV.:MM.:DD.:, o proponente objetiva a alteração do texto da atual Resolução 009/2023 (Regimento Interno da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista), compatibilizando-a com as proposições de alteração do Regulamento Geral em tramitação nesta Casa, visando harmonia nos procedimentos e disciplinando os



PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

preparativos das sessões da PAL, apresentando as razões e os embasamentos legais para tal.

Assim, em sendo aprovado o presente parecer e o mérito do Projeto de Resolução em análise, a Comissão de Redação postula seja o mesmo promulgado pelo Eminentíssimo Presidente da PAL, nos termos do **artigo 24, XI do Regimento Interno da PAL**, o qual deverá ter a redação final nos exatos termos do anexo que integra o presente parecer.

Sala das Sessões Giuseppe Lofreda,
Or.: de São Paulo, 27 de março de 2025, E.:V.:.

V.:M.:D.: RENATO AUGUSTO NUNES

Presidente e Relator - ARLS Trabalho e Comunidade nº 186 – São José do Rio Preto

V.:M.:D.: EDUARDO LUIZ NUNES

ARLS Fraternidade Paulista nº 009 - Barretos

V.:M.:D.: HUMBERTO MARTINS SCANDIUZZI

ARLS Luz do Universo nº 249 – São José do Rio Preto

V.:M.:D.: GABRIEL MAGRO TOMICOLI

ARLS União e Trabalho nº 19 – Viradouro

V.:M.:D.: LUIS CARLOS SARTI JÚNIOR

ARLS Luz do Oriente nº 449 – Limeira



PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

ANEXO

RESOLUÇÃO N.º ____ DE _____ DE _____ DE 2025, DA E.: V.:.

Altera a redação dos artigos 57 e 58 do Regimento Interno da PAL (Resolução nº 009/2023 de 22 de maio de 2023).

RENATO DE SOUZA MARQUES CRAVEIO, Eminente Presidente da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista, faz saber a todos os Maçons e Lojas da Jurisdição, para que cumpram e façam cumprir, que a Poderosa Assembleia Legislativa aprovou e ele promulgou a seguinte resolução:

Art. 1º O art. 57 e o art. 58, ambos do Regimento Interno da PAL (Resolução nº 009/2023 de 22 de maio de 2023), passam a ter a seguinte redação:

Art. 57 (sem alteração)

§ 1º (sem alteração)

§ 2º (sem alteração)

§ 3º (sem alteração)

I - (sem alteração)

II - (sem alteração)

III - (sem alteração)

IV - (sem alteração)

a) (sem alteração)

b) (sem alteração)

c) (sem alteração)

d) (sem alteração)

e) (sem alteração)

V (sem alteração)

VI - (sem alteração)

VII - (sem alteração)

§ 4º (sem alteração)

§ 5º (sem alteração)

§ 6º Os projetos deverão ser subscritos por, no mínimo, 7 (sete) Deputados, com exceção dos projetos de Lei Complementar ou alteração estatutária, que devem



PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

seguir as regras prescritas no Regulamento Geral e no Estatuto Social do GOP, quanto ao número de assinaturas.

7º (sem alteração)

§ 8º (sem alteração)

§ 9º (sem alteração)

§ 10 (sem alteração)

§ 11 (sem alteração)

Art. 58 (sem alteração)

I - (sem alteração)

II - (sem alteração)

III - (sem alteração)

IV - (sem alteração)

V - (sem alteração)

§ 1º (sem alteração)

§ 2º (sem alteração)

§ 3º (sem alteração)

§ 4º O Projeto de Emenda ao texto do Estatuto Social e/ou ao texto do Regulamento Geral do GOP deverá seguir as regras prescritas no Regulamento Geral e no Estatuto Social do GOP, quanto ao número de assinaturas, e os demais projetos de emendas assinados por no mínimo 7 (sete) Deputados da PAL.

§ 5º (sem alteração).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e traçado na Sala de Sessões “Giuseppe Lofreda”,
Oriente da Capital de São Paulo, aos ___ de _____ de 2025, da E.: V.:

RENATO DE SOUZA MARQUES CRAVEIRO

Eminente Presidente

ROGÉRIO ALBERTO BERETA

PROCURADOR

RAFAEL DE MELO SILVEIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO